



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 015/2024

OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos na área de: clínica médica (plantão médico SAMU), especializados de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia, Dermatologia, Psiquiatria, Cirúrgicos na Especialidade de Ortopedia, Anestesiologia, Urologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, de forma a complementar e viabilizar os atendimentos nestas especialidades, e atender às necessidades da rede de assistência à saúde do Município de Medianeira, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com valores constantes da Tabela de Preço Públicos, que será parte integrante e inseparável deste Edital, abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas (serviços detalhados na tabela de preço públicos – ANEXO V), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 01/04/2024.



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CRENCIAMENTO ÁREA MÉDICA

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Agente de Contratação Mateus Gabriel Gomes Werlang, designado pela Portaria nº 218/2023, realizará **CRENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos na área de: clínica médica (plantão médico SAMU), especializados de Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Neurologia, Dermatologia, Psiquiatria, Cirúrgicos na Especialidade de Ortopedia, Anestesiologia, Urologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, de forma a complementar e viabilizar os atendimentos nestas especialidades, e atender às necessidades da rede de assistência à saúde do Município de Medianeira, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com valores constantes da Tabela de Preço Públicos, que será parte integrante e inseparável deste Edital, abrangendo as seguintes áreas/especialidades médicas (serviços detalhados na tabela de preço públicos – **ANEXO V**), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EPECIALIDADES MÉDICAS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO): Prestação de serviços de plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

GINECOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia com consultas, procedimentos e cirurgias ginecológicas.

OBSTETRÍCIA: Prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia com consultas de pré-natal.

ORTOPEDIA: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia com consultas e cirurgias ortopédicas.

PEDIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria com consultas pediátricas.

ANESTESIOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia com avaliação pré-anestésica.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

UROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em urologia com consultas e cirurgias do aparelho geniturinário.

PSIQUIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria com atendimentos de pacientes individuais, em grupos e familiar em centro de atenção psicossocial, atendimento domiciliar para pacientes/famílias do centro de atenção psicossocial e emissão de laudos.

DERMATOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em dermatologia com consultas e procedimentos dermatológicos.

GASTROENTEROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em gastroenterologia com consultas e cirurgias do aparelho digestivo.

OTORRINOLARINGOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia com consultas e cirurgias de otorrinolaringologia.

NEUROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em neurologia com consultas neurológicas.

CIRURGIA GERAL: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral com consultas, procedimentos e cirurgias.

BUCOMAXILOFACIAL: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia bucomaxilofacial com consultas, procedimentos.

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos valores estipulados e de acordo com a tabela de preços públicos.

1.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

2. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade e a URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados, segundo grau de complexidade de assistência requerida.

Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, prestar apoio técnico e financeiro e executar complementarmente ações e serviços de saúde.

A prestação de serviços será de forma complementar a oferta de serviços assistenciais especiais, trata-se de especialidades médicas que não fazem parte da atenção básica, como objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada, a qual influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços que devem ser disponibilizados pelo SUS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 3.1.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;
- 3.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no **PROTOCOLO ONLINE**, anexando a documentação exigida neste edital.
- 3.3. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:**
 - 3.3.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento será por meio de Protocolo Online 1doc a partir de **01/04/2024**, direcionado para o assunto “**CRENCIAMENTO ÁREA MÉDICA**” devendo ser anexado os documentos listados no item 6 do presente edital.
 - 3.3.2. Os referidos documentos deverão ser anexados no formato *.PDF*, os quais poderão ser natos-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).
 - 3.3.3. Os arquivos natos-digitais poderão ser verificados sua validade por meio de confirmação da chave de autenticidade.
 - 3.3.4. Os arquivos digitalizados deverão ser dos documentos originais e estar legíveis, não possuir emendas, rasuras ou ressalvas para serem considerados válidos.
- 3.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.
- 3.5. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.
- 3.6. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>, bem como serão publicados no [PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.
- 4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.
- 4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.
- 4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.
- 4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. DOS VALORES

5.1. O valor global deste credenciamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar no período de 12 (doze) meses o montante de até **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** o qual será dividido nas especialidades contratadas.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Solicitação de **CRENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**.
- 6.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 6.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 6.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- 6.4.1. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO IX**.
- 6.5. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO X**.

6.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 6.6.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 6.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.6.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 6.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.6.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 6.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 6.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 6.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 6.7.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.7.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

6.7.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

6.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

6.7.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

6.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Declaração de que a proponente dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira, Estado do Paraná, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo do **ANEXO XI**.

6.8.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.8.3. Comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina).

6.8.4. Diploma do profissional de saúde.

6.8.5. Para Especialidades: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no CRM/PR regular na especialidade sendo contratada.

6.8.6. Excepcionalmente poderão ser contratados profissionais médicos generalistas com pós-graduação concluída de, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo MEC e ou sociedade profissional habilitada na área de saúde de interesse do Município, que sejam fundamentais para o atendimento aos usuários SUS. Esses atendimentos deverão estar descobertos parcial e/ou totalmente e suas contratações devem ter o aval do Setor de Auditoria.

6.9. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por parte da pessoa física interessado em aderir ao credenciamento.

6.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.11. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

6.12. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação do interessado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.13. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

6.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.14.1. Em nome do interessado, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços e ao número de procedimentos realizados.

7.2. Os valores a serem pagos pelos procedimentos serão os mesmos constantes da Tabela de Preços Públicos que faz parte deste edital, casos excepcionais de procedimentos médico/hospitalares fora da tabela deverão seguir a Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde – SIGTAP, devidamente autorizados pelo setor de Regulação.

7.3. Os valores constantes da tabela de preços públicos servirão como referência para atualização de valores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato que for celebrado com o prestador, segundo sua natureza jurídica, previstos no Artigo 26 da Lei Federal 8.080/90 e nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Os contratados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados, pela Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do presente Contrato.

7.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.34.00.00 – FR 000 – DESPESA 381
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.30 – FR 303 – DESPESA 2144
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.51.00 – FR 000 – DESPESA 72137
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.30 – FR 000 – DESPESA 72139
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.99 – FR 303 – DESPESA 72140

7.6. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.

8.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

8.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.

8.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.

8.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

8.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do processo.

12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

12.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

12.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO XII**.

12.7. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente.

12.8. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

12.9. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

13.2. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico, mediante **PROCOLO ONLINE**, toda documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

13.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Solicitação de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo Proposta de Preços;
- e) **ANEXO V** – Tabela de Preços SUS;
- f) **ANEXO VI** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de idoneidade;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de declaração de nepotismo;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- j) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Possibilidade Operacional;
- l) **ANEXO XII** – Minuta de contrato.

Medianeira/PR, 28 de março de 2024

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO SAMU), ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA E BUCOMAXILOFACIL, para o exercício 2024/2025, de forma a complementar e viabilizar os atendimentos nestas especialidades, e atender às necessidades da rede de assistência à saúde do Município de Medianeira no exercício de 2024/2025, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Conforme dispõe o Art. 196, 197 e 198 da Constituição Federal, Seção II DA SAÚDE:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

Ainda de acordo com os termos da Lei 8080, de 19 de Setembro de 1991, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

....

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

...

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Dessa forma verificando-se a necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o Município de Medianeira pode recorrer à iniciativa privada, com preferência para as entidades filantrópicas.

Ainda a execução do serviço atenderá as necessidades dos moradores quanto ao atendimento nas áreas especializadas e cirurgias eletivas.

A escolha do credenciamento se faz necessária tendo em vista a complexidade da realização dos serviços. Entende-se que esse procedimento é o mais vantajoso para a gestão municipal, pois diferente dos outros tipos de modalidade de licitações que geralmente possuem foco na disputa por preços, esse não é o interesse, pois os valores estimados de referência são baseados na tabela SUS de serviços e o processo não possui como foco a inabilitação, mas o cadastro da quantidade necessária de prestadores interessados.

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade Credenciamento por Inexigibilidade.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação em questão está devidamente prevista no Plano de Contratações para o ano de 2024, considerando que o serviço é prestado anualmente.

Para dar início ao Processo Licitatório neste exercício, foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para fins de habilitação será necessário:

1.3.1 Cadastro do CNPJ junto ao CNAI – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo;

1.3.2 Comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR

Para Especialidades:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.3.3 Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no CRM/PR regular na especialidade sendo contratada.

1.3.4 Excepcionalmente poderão ser contratados profissionais médicos generalistas com pós-graduação concluída de, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo MEC e ou sociedade profissional habilitada na área de saúde de interesse do Município, que sejam fundamentais para o atendimento aos usuários SUS. Esses atendimentos deverão estar descobertos parcial e/ou totalmente e suas contratações devem ter o aval do Setor de Auditoria.

Serão obrigações da contratada:

1.3.5 Seguir o Código de Ética Médica;

1.3.6 Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

1.3.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

1.3.8 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

1.3.9 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

1.3.10 Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

1.3.11 Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

1.3.12 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

1.3.13 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	
03.01.01.007-2	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	970
	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	1873
	CONSULTA EM PEDIATRIA	
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PEDIATRIA	9035
	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	11057
	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	3381
	CONSULTA EM BUCOMAXILOFACIAL	
03.01.01.007-2	CONSULTA EM BUCOMAXILOFACIAL	60
	SAMU	
PLANTÃO MÉDICO	HORAS	1201
	DERMATOLOGIA	
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA - SESSÃO (PSORÍASE/VITILIGO/MICOSE FUNGOIDE)	700
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões	12
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	10
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	2709
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEA (CRIOTERAPIA) até 10 lesões	646
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	5
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	2
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING - até 5 lesões	1
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	3
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO - Lipoma	10
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO DE BOCA	1
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DO LABIO	1
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	1
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DE PALPEBRA E SUPERCILIO	1
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	82
04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIONA	1
	ORTOPEDIA	
04.03.02.005-0	NEUROLISE	4
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOA	1
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1
04.08.03.047-0	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	1
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.01.007-0	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1
04.08.01.009-6	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	1
04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1
04.03.02.011-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRÚRGIA	49
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU ESCÁPULA	1
04.08.01.012-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	1
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA ESCÁPULO- UMERAL	3
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMETO DESCOMPRESSIVOS)	22
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	15
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	1
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	1
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	1
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO ESCAPULO- UMERAL AGUDA	1
04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	9
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	1
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	1
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	1
04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	1
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	2
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	1
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	1
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	1
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1
04.08.02.011-3	INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	1
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	1
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	1
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	1
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	1
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	1
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	1
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	9
04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	1
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	1
04.08.02.029-6	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	1
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	1
04.08.02.031-8	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO	
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	2
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	15
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	16
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	1
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	1
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	15
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	3
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	37
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5
04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	32
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	5
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1
04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	2
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	1
04.08.02.047-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	1
04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	4
04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	1
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	1
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	1
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	1
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	6
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	1
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	1
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	2
04.08.02.059-8 -	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍVEL DO CARPO	1
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	1
04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	1
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	1
04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	1
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(UM NÍVEL)	1
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(DOIS NÍVEL)	1
04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	1
04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	1
04.08.03.048-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA	1
04.08.03.052-6	RESSEÇÃO DE COCCIX	1
04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	1
04.08.03.054-2	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (AT SEGMENTOS)	1
04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO- SACRA POR VIA POSTERIOR	1
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	1
04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL	1
04.08.04.002-5	ARTRODESE DA SÍNFASE PÚBICA	1
04.08.04.003-3	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	1
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	8
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	17
04.08.04.010-6	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	1
04.08.04.012-2	EPIFIOSE DESE DO TROCANTES MAIOR DO FÊMUR	1
04.08.04.013-0	EPIFIOSE DESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE	1
04.08.04.016-5	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTIA DO QUADRIL	1
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL	1
04.08.04.019-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA/ PÓS - ARTROPLASTIA	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.04.020-3	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO/ LUXAÇÃO/ FRATURA/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	1
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	1
04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	1
04.08.04.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA SEM LESÃO DO ANEL PÉLVICO	1
04.08.04.025-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA /LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO	1
04.08.04.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/ FRATURA -LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO- POSTERIOR	1
04.08.04.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/FRATURA -LUXAÇÃO DO COCCIX	1
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMATICA/ POS- ARTROPLAASTIA	1
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTAANEA/ PROGRESSIVA /PARALITICA DO QUADRIL	1
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	6
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	3
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIA/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	1
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1
04.08.05.009-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR	1
04.08.05.010-0	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	1
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA	4
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	1
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICIPITAL	1
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO DO TORNOZELO	2
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃOLIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	1
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR	1
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.019-5	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA/ INTERFALANGIANA DO PÉ	1
04.08.05.020-9	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESAO FISARIA DOS METATARSANOS	1
04.08.05.021-7	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LUXÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	1
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	1
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	1
04.08.05.024-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	1
04.08.05.025-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISARIA DO JOELHO	1
04.08.05.026-8	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO	1
04.08.05.027-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR	1
04.08.05.028-4	REDUÇÃO INCRUENTADE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO SUBALAR E INTRATARSICA	1
04.08.05.029-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA	1
04.08.05.031-4	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA PERNA ATE O PE	1
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINIOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	1
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCEETO DEDOS DO PÉ)	1
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRUGICA DO PE TORTO CONGENITO	1
04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	1
04.08.05.036-5	TALECTOMIA	1
04.08.05.037-3	TENOSIVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	1
04.08.05.038-1	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	1
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1
04.08.05.041-1	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TIBIA	1
04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES/ EPICONDILARES	1
04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	1
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	1
04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PÉ	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	2
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	5
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	19
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIOMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA - LUXAÇÃO DO TORNOZELO	13
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	36
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	4
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	4
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	1
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	3
04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	9
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO INIMALEOLAR	7
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA/ DOS CONDILOS DO FEMUR	3
04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NÍVEL DO JOELHO	1
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	1
04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	1
04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	1
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	8
04.08.05.064-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	1
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VAGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	4
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO INFERIOR(JOELHO/ TORNOZELO)	2
04.08.05.067-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	1
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	3



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA/ INTER- FALANGIANA	2
04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	1
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	2
04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MATATARDO PRIMO VARO	1
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	1
04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	1
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	1
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	1
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	2
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	1
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO PÉ	1
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	1
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	1
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	1
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICONPATIMENTAL	1
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIA/ TOTAL	1
04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	1
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGU S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	1
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	1
04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E / OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	1
04.08.06.003-4	ALONGAMENTO E /OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	1
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	12
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/ GRANDE ARTICULAÇÃO	1
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	2
04.08.06.009-3	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM/ VIA CORTICOTOMIA	4
04.08.06.010-7	DIAFISECTOMIA DOS OSSOS LONGOS	1
04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/ GRANDES ARTICULAÇÕES	66
04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	4
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	1
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	1
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	1
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	10
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	1
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	16
04.08.06.020-4	REINSERÇÃO MUSCULAR	1
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	3
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	1
04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR	1
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DETUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES	6
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	2
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	3
04.08.06.034-4	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	1
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	17
04.08.06.036-0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	5
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/ OU PARAFUSOS	34



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/ COTOVELO/QUADRIL/ JOELHO)	1
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	54
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	1
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO(POR DEDO)	1
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	1
04.08.06.043-3	TENODESE	1
04.08.06.044-1	TENÓLISE	2
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	1
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/ DESONSERÇÃO	1
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	29
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO	1
04.08.06.050-6	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR/QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	1
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	1
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	1
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	3
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO/ EM GARRA (MÃO E PÉ)	1
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO- CAPSULO-LIGAMENTAR	1
04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1
04.08.06.060-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	1
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECCÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/ PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1
04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECCÃO PÓS ARTROPLASTIA	2
04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO METATARSO INTER- FALANGEANA	1
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	1
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	1
04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTUTA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	1
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA COM LIGAMENTO	25
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA SEM LIGAMENTO	34
04.13.04.002-0	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VARIOS ESTÁGIOS	1
04.13.04.017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTANCIA CUTÂNEA	43

	CIRUGIAS APARELHO DIGESTIVO/CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	
	TAXA DE ÓTICAS UROLÓGICAS	178
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	1
04.07.01.014-9	GASTRECTOMIA TOTAL	1
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	1
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	1
04.07.01.023-8	PILOROPLASTIA	1
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	1
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	1
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1
04.07.02.002-0	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	1
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	1
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	1
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	2
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1
04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	1
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROANASTOMOSE(QUALQUER SEGMENTO)	1
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	3
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	21
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	120
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	1
04.07.03.014-0	HEPATORRAFIA	2
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	14
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	20
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTINA INGUINAL (BILATERAL)	3
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	87



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	3
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	45
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1
04.07.04.018-8	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	55
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	18
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	1
04.09.01.005-7	CISTOENTEROPLASTIA	1
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA/ e ou RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	5
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	1
04.09.01.012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	1
04.09.01.013-8	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL/PERI-RENAL	1
04.09.01.015-4	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	1
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO/RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	36
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	1
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	1
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	1
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	1
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	26
04.09.01.024-3	NEFROPEXIA	1
04.09.01.026-0	NEFRORRAFIA	1
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	1
04.09.01.030-8	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	1
04.09.01.031-6	PIELOLITOTOMIA	1
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	1
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	1
04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL	1
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	1
04.09.01.047-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	1
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	3
04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	1
04.09.01.051-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	1
04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA	1
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	1
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	1
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA	82
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	1
04.09.02.008-7	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.09.02.010-9	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	1
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	1
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	1
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	8
04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA	1
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	18
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	1
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	2
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA BILATERAL	1
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA C/ Esvaziamento ganglionar	1
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1
04.09.04.017-7	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	1
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	8
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORÇÃO TESTICULAR	3
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	62
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1ºTEMPO)	1
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2ºTEMPO)	1
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	44
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	1
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	1
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	5
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	1
04.09.06.007-0	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	1
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL	15
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	87
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	1
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	1
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	65
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	67
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	1
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	12
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	1
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	1
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1
04.09.07.020-3	OPERAÇÃO DE BURCH	1
04.09.07.024-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	1
04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	1
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	10
04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	1
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	1

	CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES E DE CABEÇA E PESCOÇO	
04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA	2
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	5
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	5
04.02.01.005-1	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	5
00.00.00.000-0	EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO	2
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	6
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	3
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	13
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA	1
04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	1
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	1
04.04.01.013-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	1
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL	1
04.04.01.018-0	LARINGECTOMIA TOTAL	1
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	1
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	1
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	1
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	1
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	1
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	1
04.04.01.043-1	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	1
04.04.01.045-8	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	1
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	6
04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	1
04.04.02.003-8	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.04.02.006-2	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	1
04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA P/ DEFEITOS POS TRAUMATICOS	2
04.04.02.056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	1
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	1
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	1
04.12.01.010-0	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	1
04.16.03.028-9	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	1
	BUCOMAXILOFACIAL	
04.04.02.038-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	1
04.04.02.042-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	1
04.04.02.047-0	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	1
04.04.02.048-8	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	1
04.04.02.049-6	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	1
04.04.02.050-0	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	1
04.04.02.051-8	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	1
04.04.02.052-6	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	1
04.04.02.053-4	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	1
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	1
04.04.02.055-0	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	1
04.04.02.056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	1
04.04.02.057-7	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	1
04.04.02.058-5	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSÍNTESE.	1
04.04.02.059-3	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE	1
04.04.02.060-7	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSINTESE	1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	1
04.04.02.062-3	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	1
04.04.02.065-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	1
04.04.02.066-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOSSÍNTESE	1
04.04.02.070-4	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	1
04.04.02.072-0	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	1
04.04.02.073-9	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	1
04.04.02.078-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	1
04.04.03.032-7	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	1
04.14.02.041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10
ANESTESIOLOGIA		
	RAQUIANESTESIA/PERIDURAL	550
	ANESTESIA GERAL	112
	BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL	41
	SEDAÇÃO ENDOVENOSA	228
	BLOQUEIO DE BIER	57
	PUNÇÃO MOBAR/COLETA DE LIQUOR	1
ULTRASSONOGRRAFIA		
02.05.01.002-4	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	960
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	480
02.05.02.001-1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	720
02.05.02.002-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	480
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	960
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	300
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	360
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	240
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	720
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	480
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	450
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	960
00.00.00.000-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER OU SEM DOPPLER	560
00.00.00.000-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	560



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Aquisição de consultas especializadas de forma complementar e cirurgias eletivas de média complexidade, destinado a atender a lista de espera de pacientes do Município de Medianeira, de acordo com a classificação PRIORIDADE, NORMAL e URGÊNCIA.

3.1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas a demanda:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021:
Celebrado entre o Município de Medianeira e o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz.

3.2. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo da contratação será estimado após a conclusão da pesquisa de preço.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação destes serviços espera-se manter em funcionamento o atendimento integral à saúde aos cidadãos do Município de Medianeira, além da redução das filas para cirurgias e atendimentos a especialidades.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO** visando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA: CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO SAMU), ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA E BUCOMAXILOFACIL nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: CLÍNICA MÉDICA (PLANTÃO MÉDICO SAMU), ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA E CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIA E BUCOMAXILOFACIL	SER	1	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO						R\$ 5.000.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde e para isto toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de média e alta complexidade e a URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de forma organizada e hierarquizada, como foco na qualidade dos serviços prestados, segundo grau de complexidade de assistência requerida. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), Secretaria Municipal de Saúde, prestar apoio técnico e financeiro e executar



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

complementarmente ações e serviços de saúde. A prestação de serviços será de forma complementar a oferta de serviços assistenciais especiais, trata-se de especialidades médicas que não fazem parte da atenção básica, como objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada, a qual influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços que devem ser disponibilizados pelo SUS.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Especialidades médicas e cirurgias de média complexidade clínica médica (plantão médico)

GINECOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia com consultas, procedimentos e cirurgias ginecológicas.

OBSTETRÍCIA: Prestação de serviços médicos especializados em obstetrícia com consultas de pré-natal.

ORTOPEDIA: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia com consultas e cirurgias ortopédicas.

PEDIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em Pediatria com consultas pediátricas.

ANESTESIOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia com avaliação pré-anestésica.

UROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em urologia com consultas e cirurgias do aparelho geniturinário.

PSIQUIATRIA: Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria com atendimentos de pacientes individuais, em grupos e familiar em centro de atenção psicossocial, atendimento domiciliar para pacientes/famílias do centro de atenção psicossocial e emissão de laudos.

DERMATOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em dermatologia com consultas e procedimentos dermatológicos.

GASTROENTEROLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em gastroenterologia com consultas e cirurgias do aparelho digestivo.

OTORRINOLARINGOLOGIA: Prestação de serviços médicos especializados em otorrinolaringologia com consultas e cirurgias de otorrinolaringologia.

CIRURGIA GERAL: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral com consultas, procedimentos e cirurgias.

BUCOMAXILOFACIL: Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia bucomaxilofacial com consultas, procedimentos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos valores estipulados e de acordo com a tabela de preços públicos.

5.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

5.4. Caso haja necessidade o credenciado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

Qualificação Técnica

5.5. Declaração de que a proponente dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira, Estado do Paraná, assinada pelo seu representante legal.

5.6. Documento de identidade e CPF.

5.7. Comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina).

5.8. Diploma do profissional de saúde.

5.9. Para Especialidades: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no CRM/PR regular na especialidade sendo contratada.

5.10. Excepcionalmente poderão ser contratados profissionais médicos generalistas com pós-graduação concluída de, no mínimo, 360 horas, reconhecida pelo MEC e ou sociedade profissional habilitada na área de saúde de interesse do Município, que sejam fundamentais para o atendimento aos usuários SUS. Esses atendimentos deverão estar descobertos parcial e/ou totalmente e suas contratações devem ter o aval do Setor de Auditoria.

5.11. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

5.12. Será aceito assinatura digital.

5.13. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

5.14. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade

Da apresentação das contas e das condições de pagamento

5.15. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.

5.16. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

5.16.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação de serviços a seguinte documentação:

1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.

5.16.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

5.16.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.16.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

5.16.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

Forma de prestação dos serviços

5.17. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.

5.18. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

5.19. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.

5.20. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.21. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

Do controle, avaliação, e auditoria referente à prestação de serviços

5.22. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

5.23. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, conforme local do prestador ser lotado sendo os servidores; Renata Aléssio CPF 049.739.389-44 no que tange prestadores da Atenção Básica, Angela Dall'Oglio CPF 008.547.779-62 no que tange prestadores psiquiátricos, Tania Terezinha de Bairros Klaus CPF 017.244.169-28, no que tange aos prestadores de cirurgias eletivas, Juan Rogelio Roux Gorgerino CPF 011.993.819-77 no que tange prestadores de plantão do SAMU.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após averificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exatodimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contas correntes indicadas pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo preço apostado em tabela.
- 8.2. Será utilizado o sistema de inexigibilidade de credenciamento para a presente contratação.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

- 8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Medicina - CRM, em plena validade;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, conforme custos unitários apostados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. REDUZIDO
-------	------------------	---------------------	---------------



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

0702		339034000000	381
0703	303	339039503000	2144
0703		339039510000	72137
0703		339039503000	72139
0703	303	339039509900	72140
0703		339039509900	72551

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando a prestação de serviços na especialidade _____ nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº ___/2024**.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Especialidade(s) Pretendida(s): _____

Médico(s) Responsável(veis): _____

CRM nº: _____ R.G.nº. : _____ CPF nº: _____

Data: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A empresaapresenta proposta de preços, nos termos do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº ___/2024** - objetivando a prestação de serviços na especialidade

Deve ser lavado em consideração a Tabela de Preços Públicos como referência de preços situada no **ANEXO V**.

Segue abaixo descrição e valor dos procedimentos de acordo com a área pretendida:

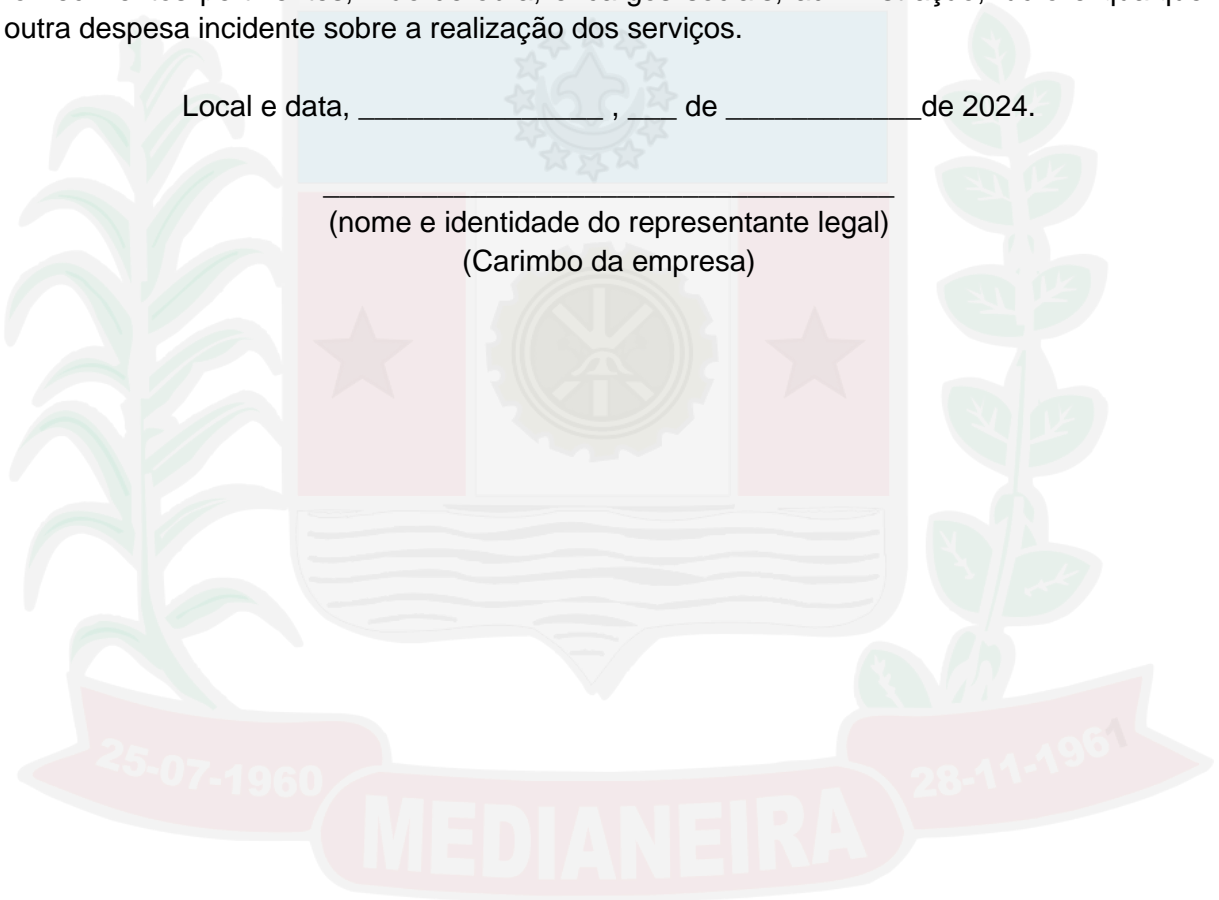
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

O Prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a realização dos serviços.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – TABELA DE PREÇOS SUS

Município de Medianeira - Fundo Municipal de Saúde		
Tabela de preços públicos 2024		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	COLETA DE MATERIAL POR PUNÇÃO/BIOPSIA	PROF.
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	28,50
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE	28,50
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	21,99
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	38,74
00.00.00.003-1	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – COM ANATOMO	97,00
02.01.01.020-8	BIPSIA DE FIGADO EM CUNHA/FRAGMENTO	249,90
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	27,49
02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA TRANSRETAL C/ S ULTRASSOM E C/S SEDAÇÃO C/ ANATOMO	138,57
	DERMATOLOGIA	PROF.
02.01.01.002-0	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	21,15
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	27,50
02.01.01.052-6	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	32,34
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	7,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	7,00
03.03.01.016-9	TRATAMENTO DE MICOSE (B35 A B49)	75,51
03.03.08.001-9	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES	2,22
03.03.08.002-7	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE E/OU MAL PERFORANTE	2,22
03.03.08.003-5	ESFOLIAÇÃO QUIMICA	2,22
03.03.08.004-3	TRATAMENTO DE AFECÇÕES BOLHOSAS	49,84
03.03.08.005-1	TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	49,59
03.03.08.006-0	TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	61,44
03.03.08.007-8	TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	61,44
03.03.08.008-6	TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS	49,84
03.03.08.009-4	TRATAMENTO DE OUTRAS AFECÇÕES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	59,74
03.03.08.010-8	FOTOTERAPIA – SESSÃO (PSORÍASE/VITILIGO/MICOSE FUNGOIDE)	48,00
03.01.11.001-8	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES MEDIO/GRANDE QUEIMADO	23,63
	RADIOLOGIA	
02.04.01.003-9	RADIOLOGIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	25,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR(AP+OBLIQUAS)	25,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	25,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	25,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	25,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	25,00
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	25,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	25,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	25,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	25,00
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	25,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	25,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	25,00
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	25,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	25,00
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE WINTE)	25,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	25,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	25,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	25,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	25,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	25,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	25,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	25,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	25,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	25,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	25,00
02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA	25,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	25,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	25,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	25,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	25,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	25,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	25,00
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	25,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO - LORDORTICA)	25,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA +INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	25,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	25,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)	25,00
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	25,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX PA	25,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	25,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	25,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO- UMERAL	25,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	25,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	25,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	25,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	25,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	25,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	25,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	25,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA /OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	25,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL + OBLIQUA)	25,00
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	184,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL + LOCALIZADA)	25,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	25,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	25,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	25,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	25,00
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	25,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	25,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	25,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	25,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	25,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	25,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	25,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	25,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	25,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	25,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PÉ	25,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,00
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	25,00
ULTRASSONOGRAFIA		
02.05.01.002-4	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	145,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	47,00
02.05.02.001-1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00
02.05.02.002-0	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	47,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	47,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	47,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	47,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	82,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	48,00
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	47,00
00.00.00.000-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER OU SEM DOPPLER	82,00
00.00.00.000-0	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	82,00
	TOMOGRAFIA	
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	216,90
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	216,88
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	216,88
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	216,88
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	216,88
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	243,60
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	243,60
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	216,88
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	216,88
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	243,60
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX/MEDIASTINO (POR PLANO)	243,60
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	243,60
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	216,88
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	243,60
	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	245,33
	DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA	PROF.
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	30,00
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	33,00
	DIAGNÓSTICO EM UROLOGIA	PROF.
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	104,22
	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PROF.
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES; EMISSÃO DE LAUDÓS)	100,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA (ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO PACIENTE, ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO - AVC, TCE, DOENÇAS NEUROMUSCULARES, EPILEPSIA, REALIZAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA ESPASTICIDADE, CEFALÉIA, ESPASMO HEMIFACIAL, ACOMPANHAMENTO PARA ESCLEROSE MULTIPLA, ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS - ALZHEIMER - PARKINSON - EMISSÃO DE RECEITAS, LME).	80,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OBSTETRICIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	70,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	70,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

03.01.01.007-2	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	70,00
	PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	PROF.
04.01.01.004-0	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTANEA até 5 lesões	35,00
04.01.01.005-8	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	50,00
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	80,00
04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE LESÕES CUTANEAS (CRIOTERAPIA) até 10 lesões	35,00
04.01.01.010-4	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	30,00
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	17,76
04.01.01.012-0	RETIRADA DE LESÃO POR SHAVING - até 5 lesões	40,00
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	646,74
04.01.02.010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO - Lipoma	182,49
04.04.02.009-7	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO DE BOCA	18,00
04.04.02.010-0	EXCISÃO EM CUNHA DO LABIO	44,79
04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	34,40
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DE PALPEBRA E SUPERCILIO	47,40
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	120,00
04.06.02.013-2	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIONA	120,00
	CIRURGIAS APARELHO DIGESTIVO/CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO	PROF.
	TAXA DE ÓTICAS UROLÓGICAS	1000,00
04.07.01.004-1	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	807,24
04.07.01.014-9	GASTRECTOMIA TOTAL	538,17
04.07.01.016-5	GASTROENTEROANASTOMOSE	591,90
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	420,80
04.07.01.023-8	PILOROPLASTIA	591,81
04.07.01.029-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	1026,88
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	483,09
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1202,67
04.07.02.002-0	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	549,96
04.07.02.007-1	COLECTOMIA TOTAL	769,74
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	440,07
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	567,99
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	757,36
04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECÇÃO (QUALQUER SEGMENTO)	581,36
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	586,86
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	692,94
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	998,72
04.07.03.001-8	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	405,48
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	1424,07
04.07.03.006-9	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	949,09
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	934,3



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.07.03.014-0	HEPATORRAFIA	884,88
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	859,64
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	738,45
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTINA INGUINAL (BILATERAL)	1028,93
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	661,32
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	787,08
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	818,64
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	699,95
04.07.04.018-8	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	653,49
04.07.04.023-4	RESSECCAO DO EPIPLOM	660,11
04.09.01.002-2	CISTECTOMIA PARCIAL	790,58
04.09.01.005-7	CISTOENTEROPLASTIA	1058,25
04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA/ e ou RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1280,48
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	977,2
04.09.01.012-0	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	444,18
04.09.01.013-8	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL/PERI-RENAL	641,69
04.09.01.015-4	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO EM URETER	319,20
04.09.01.017-0	INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	319,20
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	634,51
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	681,80
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	2265,28
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	567,00
04.09.01.023-5	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	2206,26
04.09.01.024-3	NEFROPEXIA	550,23
04.09.01.026-0	NEFRORRAFIA	897,96
04.09.01.028-6	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	641,90
04.09.01.030-8	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	641,48
04.09.01.031-6	PIEOLITOTOMIA	641,76
04.09.01.032-4	PIELOPLASTIA	1466,24
04.09.01.036-7	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	513,41
04.09.01.038-3	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	694,35
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	439,92
04.09.01.047-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	479,34
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	1099,8
04.09.01.050-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	641,79
04.09.01.051-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	641,76
04.09.01.053-7	URETEROCISTONEOSTOMIA	1698,8
04.09.01.056-1	URETEROLITOTOMIA	882,25
04.09.01.057-0	URETEROPLASTIA	641,83
04.09.01.059-6	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCOPICA	1512,3
04.09.02.007-9	MEATOTOMIA SIMPLES	322,64
04.09.02.008-7	RESSECÇÃO DE CARUNCULA URETRAL	256,65
04.09.02.010-9	RESSECÇÃO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	520,13
04.09.02.013-3	URETROPLASTIA AUTOGENA	653,92
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	417,65



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	2558,82
04.09.03.003-1	PROSTATOVESICULECTOMIA	1796,06
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	2822,82
04.09.04.003-7	EPIDIDIMECTOMIA	384,93
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	385,10
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	564,69
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1361,6
04.09.04.014-2	ORQUIECTOMIA BILATERAL	734,09
04.09.04.015-0	ORQUIECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	369,78
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	677,95
04.09.04.017-7	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	256,76
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	751,2
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORÇÃO TESTICULAR	1466,5
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	843,2
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	743,85
04.09.05.003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (1ºTEMPO)	520,17
04.09.05.004-0	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA (2ºTEMPO)	520,13
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	1214,00
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	201,75
04.09.06.002-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	452,40
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	228,76
04.09.06.005-4	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	283,52
04.09.06.007-0	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA	306,08
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	641,93
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL	926,50
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	775,98
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	347,42
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	462,42
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	379,65
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	382,17
04.09.06.025-9	SALPINGOPLASTIA	366,62
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	610,08
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	513,27
04.09.07.007-6	COLPOPERINEORRAFIA NÃO OBSTETRICA	366,62
04.09.07.008-4	COLPOPLASTIA ANTERIOR	366,62
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	366,62
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	251,40
04.09.07.019-0	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	183,25
04.09.07.020-3	OPERAÇÃO DE BURCH	532,70
04.09.07.024-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO- VAGINAL	641,48
04.09.07.025-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO- VAGINAL	1044,50
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1320,3
04.09.07.028-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	550,02
04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	195,72
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	1212,84



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	CIRURGIA ORTOPÉDICA	PROF.
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA	45,00
04.03.02.005-0	NEUROLISE	PP
04.03.02.007-7	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOA	PP
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	MP
04.08.03.047-0	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	MP
04.08.01.004-5	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	GP
04.08.01.007-0	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	MP
04.08.01.009-6	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DAESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	MP
04.08.01.010-0	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	GP
04.03.02.044-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRÚRGIA	MP
04.08.01.011-8	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU ESCÁPULA	GP
04.08.01.012-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	MP
04.08.01.013-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA ESCÁPULO- UMERAL	PP
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMETO DESCOMPRESSIVOS)	MP
04.08.01.015-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	MP
04.08.01.016-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	MP
04.08.01.017-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	MP
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	MP
04.08.01.019-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO- UMERAL AGUDA	MP
04.08.01.020-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	GP
04.08.01.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAOESCAPULO-UMERAL	MP
04.08.01.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	MP
04.08.01.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	MP
04.08.02.001-6	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	MP
04.08.02.002-4	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	MP
04.08.02.003-2	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	MP
04.08.02.004-0	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	PP
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	PP
04.08.02.009-1	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	MP
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	PP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.011-3	INSTALACAO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	PP
04.08.02.012-1	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	PP
04.08.02.013-0	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	GP
04.08.02.014-8	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	MP
04.08.02.015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	PP
04.08.02.016-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	MP
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	PP
04.08.02.018-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	PP
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	PP
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	PP
04.08.02.021-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	PP
04.08.02.022-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	PP
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	PP
04.08.02.029-6	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	PP
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	PP
04.08.02.031-8	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO	GP
04.08.02.032-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	PP
04.08.02.033-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	GP
04.08.02.034-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	MP
04.08.02.035-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	MP
04.08.02.036-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	MP
04.08.02.037-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	MP
04.08.02.038-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	MP
04.08.02.039-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	MP
04.08.02.040-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MP
04.08.02.041-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.02.042-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO(C/ SINTESE)	MP
04.08.02.043-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	MP
04.08.02.044-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	MP
04.08.02.045-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	MP
04.08.02.046-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	PP
04.08.02.047-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	MP
04.08.02.048-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	MP
04.08.02.049-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	PP
04.08.02.050-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	MP
04.08.02.051-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	PP
04.08.02.052-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	PP
04.08.02.053-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIAN	PP
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	MP
04.08.02.055-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DAMÃO	GP
04.08.02.056-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	GP
04.08.02.057-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	GP
04.08.02.058-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	GP
04.08.02.059-8 -	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	GP
04.08.02.060-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	MP
04.08.02.061-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	MP
04.08.02.062-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	PP
04.08.02.063-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	MP
04.08.02.064-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	MP
04.08.03.039-9	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	MP
04.08.03.040-2	DISCECTOMIA CERVICAL/LOMBAR/ LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEL)	GP
04.08.03.043-7	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	MP
04.08.03.044-5	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	GP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.03.048-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA	GP
04.08.03.052-6	RESSEÇÃO DE COCCIX	GP
04.08.03.053-4	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	GP
04.08.03.054-2	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR/ POSTERO-LATERAL/ DISTAL A C2 (AT SEGMENTOS)	GP
04.08.03.060-7	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO- LOMBO- SACRA POR VIA POSTERIOR	GP
04.08.03.075-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	GP
04.08.04.001-7	ARTRODESE COXOFEMORAL	GP
04.08.04.002-5	ARTRODESE DA SÍNFASE PÚBLICA	GP
04.08.04.003-3	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	GP
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	MP
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	GP
04.08.04.010-6	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	GP
04.08.04.012-2	EPIFIOSIDASE DO TROCANTES MAIOR DO FÊMUR	MP
04.08.04.013-0	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	MP
04.08.04.014-9	OSTECTOMIA DA PELVE	GP
04.08.04.016-5	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTIA DO QUADRIL	GP
04.08.04.018-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGENITA COXOFEMORAL	MP
04.08.04.019-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA/ PÓS - ARTROPLASTIA	MP
04.08.04.020-3	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO/ LUXAÇÃO/ FRATURA/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	MP
04.08.04.021-1	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	PP
04.08.04.023-8	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	GP
04.08.04.024-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA SEM LESÃO DO ANEL PÉLVICO	GP
04.08.04.025-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA /LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO	GP
04.08.04.026-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/ FRATURA -LUXAÇÃO/ DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO- POSTERIOR	GP
04.08.04.027-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO/FRATURA -LUXAÇÃO DO COCCIX	GP
04.08.04.028-9	TTO CIR FRATURA/LUXAÇÃO COXO FEMORAL/FEMUR	GP
04.08.04.033-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO COXO - FEMORAL TRAUMÁTICA/ POS- ARTROPLASTIA	GP
04.08.04.034-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO ESPONTAANEA/ PROGRESSIVA /PARALITICA DO QUADRIL	GP
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	GP
04.08.05.002-0	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	GP
04.08.05.003-9	ARTRODESE DE MEDIA/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	GP
04.08.05.008-0	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	PP
04.08.05.009-8	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR	GP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.010-0	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	MP
04.08.05.011-0	QUADRICEPSPLASTIA	GP
04.08.05.012-8	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	MP
04.08.05.013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICIPITAL	MP
04.08.05.014-4	RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO DO TORNOZELO	MP
04.08.05.015-2	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	MP
04.08.05.016-0	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	GP
04.08.05.017-9	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	GP
04.08.05.019-5	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA/ INTERFALANGIANA DO PÉ	PP
04.08.05.020-9	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	PP
04.08.05.021-7	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LUXÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	PP
04.08.05.022-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/ LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	PP
04.08.05.023-3	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	MP
04.08.05.024-1	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	PP
04.08.05.025-0	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISARIA DO JOELHO	PP
04.08.05.026-8	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA- LUXAÇÃO DO JOELHO	PP
04.08.05.027-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR	PP
04.08.05.028-4	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO SUBALAR E INTRATARSICA	PP
04.08.05.029-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA	PP
04.08.05.031-4	REIMPLANTE DO TERCO MEDIO DA PERNA ATE O PE	GP
04.08.05.032-2	REPARO DE BAINHA TENDINIOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	PP
04.08.05.033-0	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCEETO DEDOS DO PÉ)	PP
04.08.05.034-9	REVISÃO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	PP
04.08.05.035-7	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	MP
04.08.05.036-5	TALECTOMIA	GP
04.08.05.037-3	TENOSIVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	PP
04.08.05.038-1	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	MP
04.08.05.039-0	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	PP
04.08.05.041-1	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TIBIA	GP
04.08.05.042-0	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES/ EPICONDILARES	MP
04.08.05.043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	GP
04.08.05.044-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	MP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO PÉ	MP
04.08.05.046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	MP
04.08.05.047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	MP
04.08.05.048-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	GP
04.08.05.049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIOMALEOLAR/TRIMALEOLAR/ DA FRATURA - LUXAÇÃO DO TORNOZELO	GP
04.08.05.050-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	GP
04.08.05.051-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	GP
04.08.05.052-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	MP
04.08.05.053-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	GP
04.08.05.054-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	GP
04.08.05.055-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	GP
04.08.05.056-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	GP
04.08.05.057-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO INIMALEOLAR	GP
04.08.05.058-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA/ DOS CONDILOS DO FEMUR	GP
04.08.05.059-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	GP
04.08.05.060-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DISTAL DE TÍBIA	GP
04.08.05.061-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	GP
04.08.05.062-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	GP
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	GP
04.08.05.064-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	GP
04.08.05.065-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VAGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	MP
04.08.05.066-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	MP
04.08.05.067-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	MP
04.08.05.068-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	GP
04.08.05.069-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA/ INTER-FALANGIANA	PP
04.08.05.070-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA - LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	PP
04.08.05.071-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA- LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	MP
04.08.05.072-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MATATARDO PRIMO VARO	PP
04.08.05.073-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	GP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.05.074-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	GP
04.08.05.076-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	GP
04.08.05.078-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	GP
04.08.05.079-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	GP
04.08.05.080-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	GP
04.08.05.081-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	GP
04.08.05.082-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO PÉ	GP
04.08.05.083-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	GP
04.08.05.084-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	GP
04.08.05.086-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	GP
04.08.05.087-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	GP
04.08.05.088-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCALUNI/BICONPATIMENTAL	MP
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIA/ TOTAL	PP
04.08.05.090-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	PP
04.08.05.091-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGU S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	PP
04.08.05.092-6	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	MP
04.08.06.001-8	ALONGAMENTO/ ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	PP
04.08.06.002-6	ALONGAMENTO E / OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	GP
04.08.06.003-4	ALONGAMENTO E /OU TRANSPORTAR OSSO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	GP
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE DEDO	MP
04.08.06.005-0	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MP
04.08.06.006-9	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/ GRANDE ARTICULAÇÃO	MP
04.08.06.007-7	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	PP
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	PP
04.08.06.009-3	DESCOMPRESSÃO COM ESAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAJEM/ VIA CORTICOTOMIA	MP
04.08.06.010-7	DIAFISECTOMIA DOS OSSOS LONGOS	GP
04.08.06.011-5	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	GP
04.08.06.012-3	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS/ GRANDES ARTICULAÇÕES	PP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.013-1	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	PP
04.08.06.014-0	FASCIECTOMIA	PP
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	PP
04.08.06.016-6	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	GP
04.08.06.017-4	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	GP
04.08.06.018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	MP
04.08.06.019-0	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	GP
04.08.06.020-4	REINSERÇÃO MUSCULAR	PP
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	PP
04.08.06.022-0	RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	PP
04.08.06.030-1	RESSECÇÃO MUSCULAR	PP
04.08.06.031-0	RESSECÇÃO SIMPLES DETUMOR ÓSSEO/ DE PARTES MOLES	PP
04.08.06.032-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	PP
04.08.06.033-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	MP
04.08.06.034-4	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	PP
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	PP
04.08.06.036.0	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	PP
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/ OU PARAFUSOS	PP
04.08.06.038-7	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/ COTOVELO/QUADRIL/ JOELHO)	MP
04.08.06.039-5	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	PP
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	PP
04.08.06.041-7	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	PP
04.08.06.042-5	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	PP
04.08.06.043-3	TENODESE	PP
04.08.06.044-1	TENÓLISE	PP
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	PP
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA/ DESONSERÇÃO	PP
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	MP
04.08.06.048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO	MP
04.08.06.050-6	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR/QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	MP
04.08.06.053-0	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	MP
04.08.06.054-9	TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	PP
04.08.06.055-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	PP
04.08.06.056-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MP
04.08.06.057-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO/ EM GARRA (MÃO E PÉ)	PP
04.08.06.058-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO- CAPSULO-LIGAMENTAR	MP



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.059-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	MP
04.08.06.060-3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	PP
04.08.06.061-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS/ PEQUENAS ARTICULAÇÕES	MP
04.08.06.062-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS ARTROPLASTIA	MP
04.08.06.063-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/ FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER- FALANGEANA	PP
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	PP
04.08.06.066-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	MP
04.08.06.067-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	PP
04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTUTA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	PP
04.08.06.070-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	PP
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	VS
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA	VL
04.13.04.002-0	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICAL VARIOS ESTÁGIOS	PP
04.13.04.017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES EXTENSAS COM PERDA DE SUBSTANCIA CUTÂNEA	MP
	CIRURGIA DAS VIAS AEREAS SUPERIORES E DE CABEÇA E PESCOÇO	PROF
04.02.01.002-7	PARATIREOIDECTOMIA	1052,88
04.02.01.003-5	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	495,06
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	552,75
04.02.01.005-1	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	1049,79
00.00.00.000-0	EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO	78,00
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	447,62
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	394,12
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	459,77
04.04.01.010-5	ESTAPEDECTOMIA	1006,35
04.04.01.011-3	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	229,82
04.04.01.012-1	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	600,18
04.04.01.013-0	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	399,99
04.04.01.017-2	LARINGECTOMIA PARCIAL	1306,76
04.04.01.018-0	LARINGECTOMIA TOTAL	635,4
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	566,77
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	350,07
04.04.01.032-6	SINUSOTOMIA BILATERAL	419,95
04.04.01.033-4	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	466,62
04.04.01.035-0	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	807,07
04.04.01.036-9	TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILAÇÃO	198,94
04.04.01.041-5	TURBINECTOMIA	396,03
04.04.01.043-1	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	816,62
04.04.01.045-8	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	667,17
04.04.01.048-2	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	455,22



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.04.01.051-2	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	443,34
04.04.02.003-8	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	183,75
04.04.02.006-2	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	875,1
04.04.02.027-5	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	1050,00
04.04.02.032-1	RINOPLASTIA P/ DEFEITOS POS TRAUMATICOS	565,18
04.04.02.056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	436,35
04.04.02.077-1	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	424,83
04.04.01.038-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	830,57
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	287,98
04.12.01.010-0	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	870,7
04.16.03.028-9	RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO EM ONCOLOGIA	1104,82
	BUCOMAXILOFACIAL	PROF
04.04.02.038-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELOITE DE OSSOS DA FACE	600,27
04.04.02.042-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	420,15
04.04.02.047-0	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	524,97
04.04.02.048-8	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	90,00
04.04.02.049-6	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	430,89
04.04.02.050-0	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	549,78
04.04.02.051-8	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	559,98
04.04.02.052-6	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	512,28
04.04.02.053-4	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	660,18
04.04.02.054-2	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	269,4
04.04.02.055-0	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	407,01
04.04.02.056-9	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	436,35
04.04.02.057-7	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE	181,23
04.04.02.058-5	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSÍNTESE.	440,19
04.04.02.059-3	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE	545,76
04.04.02.060-7	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSÍNTESE	439,98
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	36,00
04.04.02.062-3	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	72,36
04.04.02.065-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	423,36
04.04.02.066-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOSSÍNTESE	512,28
04.04.02.070-4	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	512,28



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.04.02.072-0	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	560,16
04.04.02.073-9	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	525,03
04.04.02.078-0	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	525,03
04.04.03.032-7	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	672,18
04.14.02.041-3	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	625,26
ANESTESIOLOGIA		PROF.
RAQUIANESTESIA/ANESTESIA PERIDURAL		600,00
ANESTESIA GERAL		750,00
BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL		600,00
SEDAÇÃO ENDOVENOSA		300,00
BLOQUEIO DE BIER		400,00
PUNÇÃO MOBAR/COLETA DE LIQUOR		500,00

	PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	HOSP.	PROF.
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	20,00	
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	10,00	
02.11.08.002-0	GASOMETRIA	23,00	
03.01.06.001-0	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA	53,47	17,43
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	18,70	
03.01.06.007-0	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	45,70	14,86
03.01.06.008-8	DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO EM URGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	100,02	32,64
03.01.06.009-6	ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E/OU PRONTO SOCORRO	16,50	
03.01.10.004-7	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	15,00	
03.01.10.005-5	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	30,00	
03.01.10.017-9	SONDAGEM GASTRICA	25,00	
03.01.10.028-4	CURATIVO SIMPLES	10,00	
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	62,89	
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	62,89	
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	48,60	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	95,7	
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/ OU PARAFUSOS	163,6	
04.09.07.016-5	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO DE VULVA/VAGINA (ELETROCOAGULAÇÃO OU FULGURAÇÃO)	20,31	
04.12.03.012-8	RETIRADA DE DRENO TUBULAR TORACICO	135,88	

CIRURGIA ORTOPÉDICA CLASSIFICAÇÃO

CIRURGIA DE GRANDE PORTE	1500,00	GP
CIRURGIA DE MÉDIO PORTE	1000,00	MP
CIRURGIA DE PEQUENO PORTE	500,00	PP
CIRURGIA DE VÍDEO RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO JOELHO	2000,00	VL
CIRURGIA DE VÍDEO-MENISCO/CARTILAGEM/SINOVITE	1500,00	VS

REDE	UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Retaguarda Rede de Urgência e Emergência	Plantão Hospitalar	130,00
	Plantão Sobreaviso Cirurgião	65,00
	Plantão Unidade de Terapia Intensiva	130,00
Rede de Mãe Medianeirense	Plantão Sobreaviso Pediátrico	65,00
	Plantão Sobreaviso Ecográfico	65,00
	Plantão Sobreaviso Anestésico	65,00
	Plantão Sobreaviso Obstétrico	65,00

UNIDADE DE ATENDIMENTO	VALOR DA HORA
Plantão Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	130,00
Plantão Final de Ano - 24, 25 e 31 de Dezembro, 01 de Janeiro	220,00





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

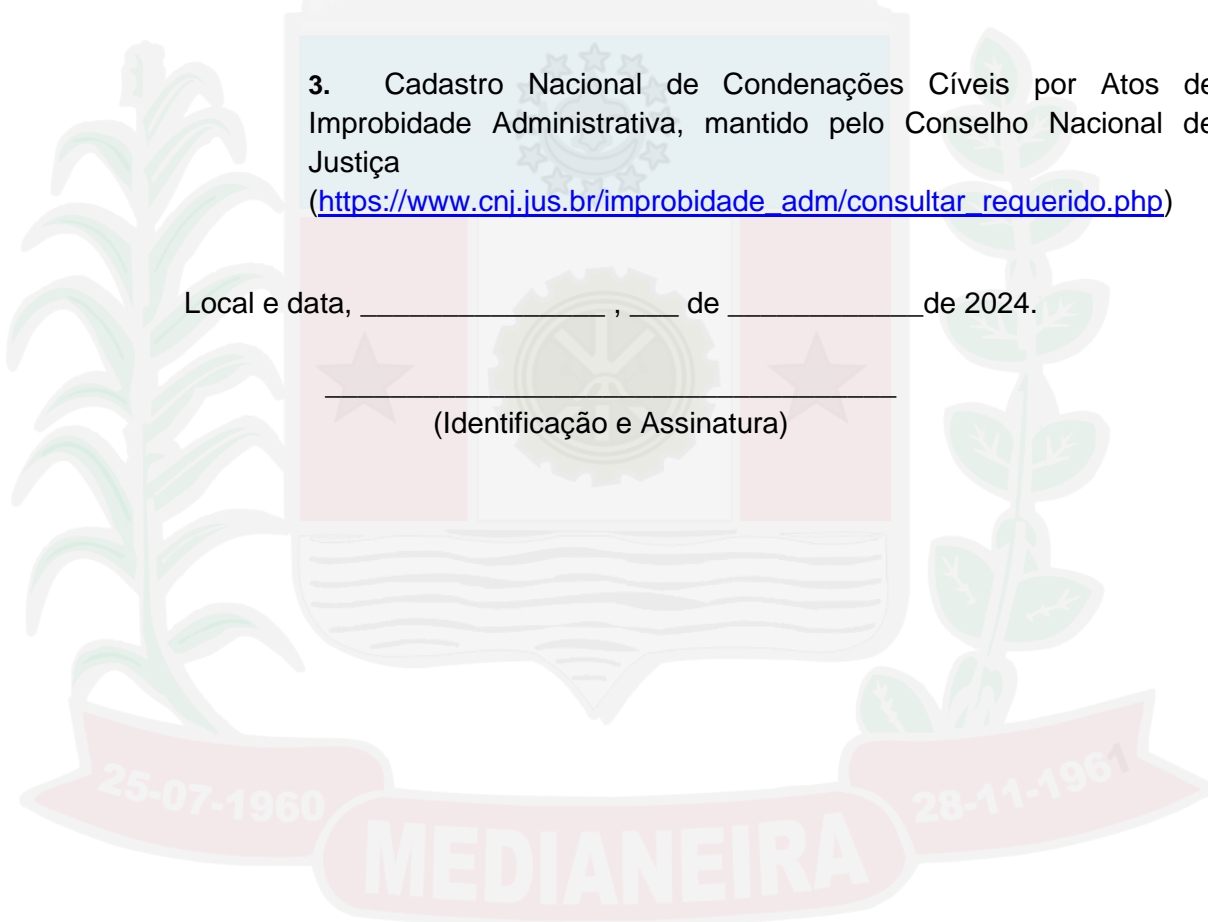
Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

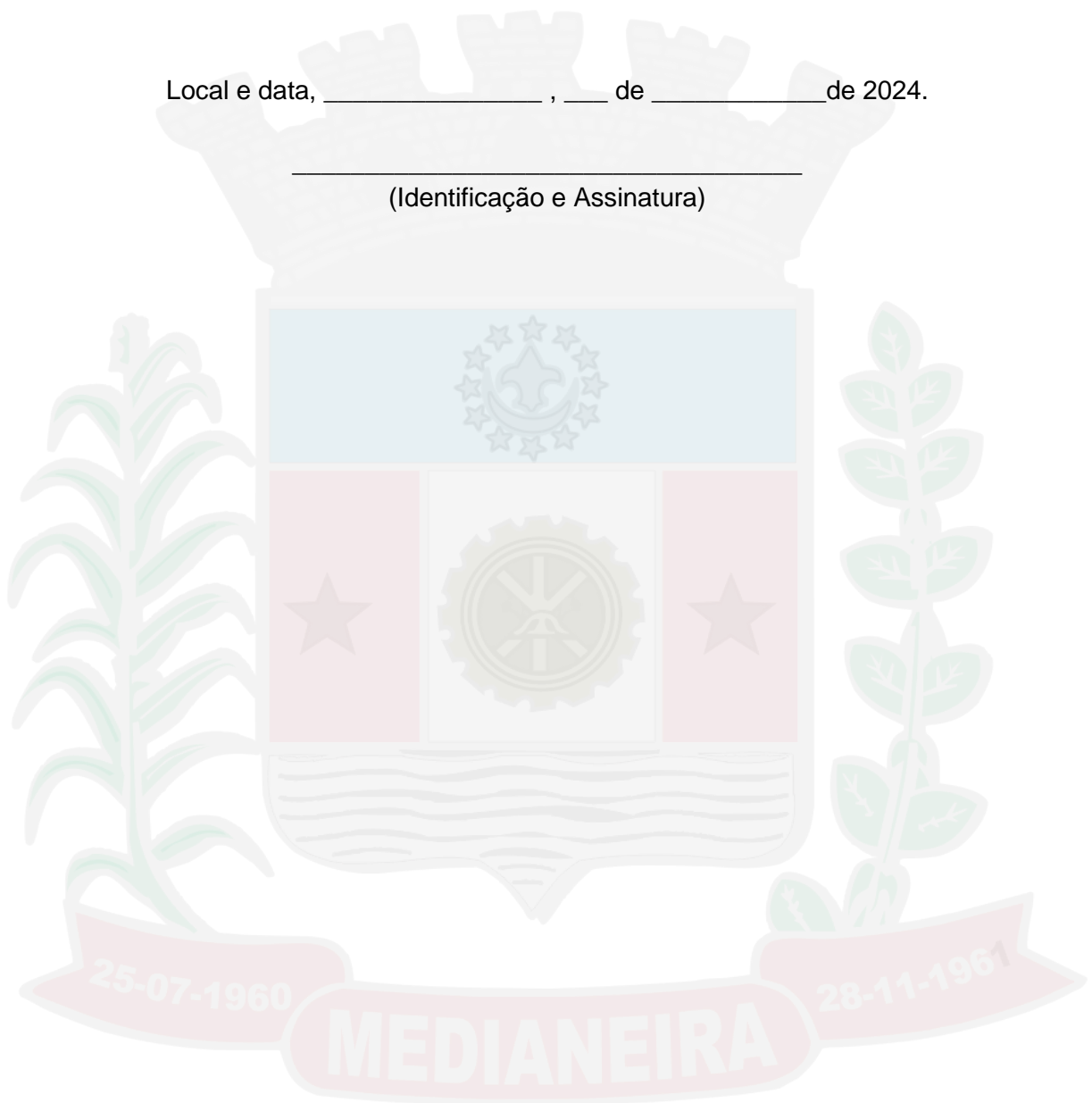
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

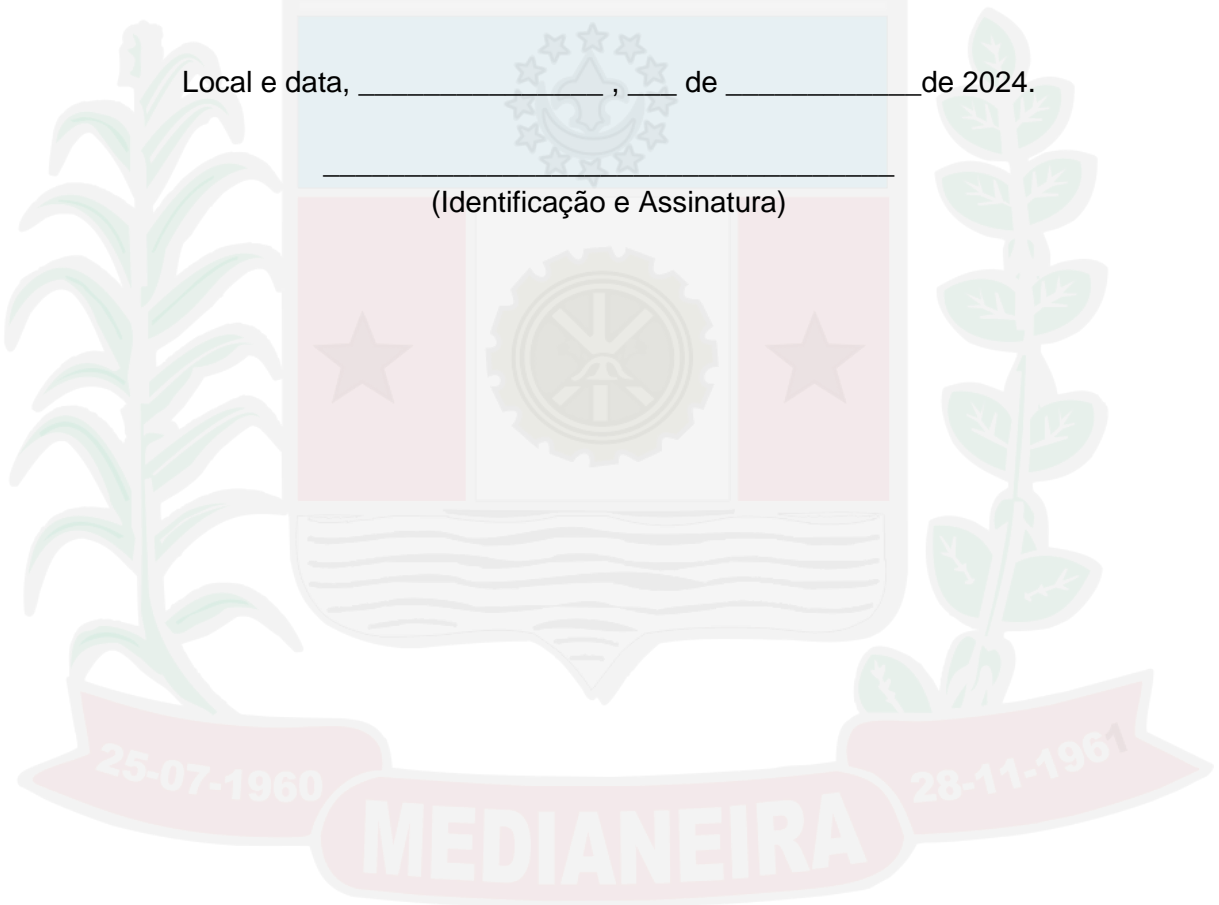
Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PARANÁ

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., localizada no endereçono Município deEstado do
DECLARA, através de seu representante legal, para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que dispõe de condições operacionais para atender no Município de Medianeira - Paraná, caso seja credenciada, que visa a contratação de pessoas jurídicas para os prestadores de serviços na área da saúde.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA JURÍDICA _____.

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Saúde Sra. Rosangela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº 13/2021, e

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ SESP/___ e inscrito no CPF/MF nº _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato, é a contratação de empresa para prestação de serviços na especialidade _____, nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº ____/2024.

1.2. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a execução/prestação dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com discriminação detalhada dos serviços executados/prestados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação das parcelas;

4.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.34.00.00 – FR 000 – DESPESA 381
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.30 – FR 303 – DESPESA 2144
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.51.00 – FR 000 – DESPESA 72137
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.30 – FR 000 – DESPESA 72139
07.03.10.302.0011.2.065.3.3.90.39.50.99 – FR 303 – DESPESA 72140

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

5.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

6.1.2. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no credenciamento.

7.1.2. A contratada se compromete a manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando à contratada para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados, quando solicitado pela contratante.

7.1.3. A contratada deverá manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e da Vigilância Sanitária devidamente atualizados, devendo informar e realizar as alterações necessárias ao gestor local do Sistema Único de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme tabela de Preços Públicos.

8.2. Os preços estipulados nos contratos com os credenciados serão pagos da seguinte forma:

8.2.1. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços a seguinte documentação: 1) Listagem de usuários atendidos, códigos dos Procedimentos e primeira via da autorização.

8.2.2. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

8.2.3. A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para empenho comunicando o contratado para emissão da nota fiscal a qual deverá ser encaminhado a Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e a liquidação e pagamento, se efetuará pela Secretaria de Finanças e depositado na conta do Contratado, até o 15º (décimo) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente à competência subsequente a competência faturada.

8.2.4. As contas somente serão pagas após a avaliação da Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, e os procedimentos rejeitados serão devolvidos ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

8.2.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo sistema de auditoria Municipal de Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratada irá atender os usuários do SUS residentes no Município de Medianeira.

9.2. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

9.3. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão de atendimentos ou procedimentos, justificar por escrito, com no mínimo 10 dias de antecedência a Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Medianeira, sendo que os não atendimentos serão repostos na próxima competência. Em casos especiais a contratada deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os procedimentos dos pacientes.

9.4. Os procedimentos serão submetidos à autorização pelo setor de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Os laudos emitidos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, E AUDITORIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. A execução do contrato será monitorada pela Divisão de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Medianeira; que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão direta (in loco) ou indireta (documentação), nas quais será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Secretaria de Saúde manterá informado o Conselho Municipal de Saúde sobre irregularidades que virem a ocorrer, ficando este, corresponsável pela avaliação do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. As pessoas jurídicas habilitadas e contratadas para a prestação de serviços aos usuários do SUS, deverão disponibilizar profissionais, estrutura física, equipamentos, materiais e o que mais for necessário, conforme o procedimento exigir, para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta da disponibilidade dos mesmos.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Secretário
Secretaria

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

FISCAL DE CONTRATO

Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome
CPF nº: